



Política de envolvimento local dos *Stakeholders* da EDP

Índice

1. HISTÓRICO DE VERSÕES	4
2. OBJETIVO.....	4
3. ÂMBITO.....	5
4. REFERÊNCIAS	5
5. TERMOS E DEFINIÇÕES	6
6. DESCRIÇÃO E RESPONSABILIDADES	7
7. DISPOSIÇÕES FINAIS	11
ANEXO I – SEGMENTAÇÃO DOS <i>STAKEHOLDERS</i> DO GRUPO EDP	12

1. HISTÓRICO DE VERSÕES

Versão	Data de aprovação	Preparado por	Aprovação	Nota
1	26/06/2023	<i>EA&S Corporate Global Unit</i>	CAE	Emissão inicial
2	23/06/2025	Regulation, Markets and <i>Stakeholders</i> Management	CAE	Atualização em decorrência de alterações organizativas

2. OBJETIVO

No âmbito da metodologia de envolvimento dos *Stakeholders* da EDP, a presente Política visa promover uma cultura de transparência, fortalecer relacionamentos com as partes interessadas locais, promover a participação ativa e efetiva dos *Stakeholders* e minimizar impactos negativos nas comunidades locais, visando a interação adequada entre a EDP e estas entidades.

A importância do envolvimento local de *Stakeholders* pressupõe que estes são tidos em consideração no processo de tomada de decisão nos projetos promovidos pela EDP, de acordo com a segmentação existente (Anexo I) e a Política de Relacionamento com *Stakeholders* do Grupo EDP publicada.

As orientações estratégicas constantes da presente Política irão permitir interagir, envolver e colaborar com os *Stakeholders* locais, garantindo que os canais internos da EDP reforçam a comunicação e a recolha de todas as informações necessárias para uma evolução mais adequada das práticas de envolvimento local. Um conjunto de Procedimentos complementa, por fase de Operação, os passos necessários para assegurar uma Licença Social para Operar.

Será realizada uma monitorização periódica, garantindo a prevenção de riscos e uma maior aprendizagem, numa perspetiva global de respeito pelos Direitos da Comunidade.

3. ÂMBITO

A presente política aplica-se à EDP, S.A. (adiante “EDP”), bem como a todas as sociedades detidas pela EDP com sede em Portugal, e ainda à Fundação EDP. Relativamente às sociedades dominadas, quer tenham sede em Portugal quer no estrangeiro, os membros dos órgãos de administração nomeados pela EDP nas mesmas deverão promover a transposição da presente Política. Igual princípio se deverá igualmente aplicar à Fundación EDP e ao Instituto EDP.

4. REFERÊNCIAS

4.1. Referências internas

- a. Código de Ética;
- b. Política de Integridade;
- c. Política de Relacionamento com *Stakeholders* e Modelo de Segmentação de *Stakeholders*;
- d. Guia de Metodologia de Gestão de Stakeholders do Grupo EDP (inclui Plano de Envolvimento Local dos *Stakeholders*);
- e. Política de Direitos Humanos e Laborais da EDP;
- f. Política de Ambiente do Grupo EDP;
- g. Procedimento de Relacionamento com Pessoas Politicamente Expostas;
- h. Política de Investimento Social;
- i. Princípios de Desenvolvimento Sustentável;
- j. Política de Representação de Interesses
- k. Código de Conduta do Fornecedor;
- l. “*Stakeholders Management – Reputation Survey Action Plan*”;

4.2. Referências externas

- a. OCDE (2011), Diretrizes da OCDE para as Empresas Multinacionais;
- b. Responsabilização (2015), Norma de Envolvimento dos *Stakeholders* AA1000;
- c. *Global Reporting Initiative* (2016). GRI 102: Divulgações Gerais;
- d. Diretiva da UE relativa aos relatórios de sustentabilidade das empresas;
- e. Normas europeias relativas aos Relatórios de Sustentabilidade através do EFRAG, Grupo Consultivo para a Informação Financeira na Europa;

- f. Diretiva da UE relativa à divulgação de informações não financeiras;
- g. Proposta de Diretiva da UE relativa ao dever de diligência das empresas em matéria de sustentabilidade.

5. TERMOS E DEFINIÇÕES

CAE – Conselho de Administração Executivo;

ESG - *Environment, Social and Governance*;

IR&ESG – Investor Relations & ESG;

Stakeholders – Todas as partes interessadas que podem ser afetadas pelas ações, decisões ou projetos promovidos pela EDP;

BEF — *Business Enablement Function*

6. DESCRIÇÃO E RESPONSABILIDADES

6.1. Princípios da relação com *Stakeholders*

No âmbito da atividade que desenvolve, a EDP atua em cumprimento de todas as suas políticas em matéria de ética, transparência e direitos humanos, bem como dos demais normativos internos descritos no ponto 4.1 e das referências externas elencadas no ponto 4.2 *supra*.

Sempre que um determinado projeto seja analisado, deverá ser inicialmente realizada uma *Due Diligence* em matéria ambiental e uma Avaliação de Direitos Humanos por um terceiro idóneo e independente, devendo as conclusões alcançadas constar de relatório a emitir para o efeito.

A inexistência de impactos negativos relativamente a determinado projeto deverá ser devidamente justificada no relatório.

O relatório deverá ser partilhado com o Focal Point de *Stakeholders* da Região ou Plataforma em questão e ser objeto de reavaliação caso se verifiquem eventos que assim o justifique.

Na análise de determinado projeto e tendo também por base os resultados da *Due Diligence* e da Avaliação de Direitos Humanos realizadas, as áreas devem identificar os seguintes indicadores no que aos *Stakeholders* locais releva:

- **CapEx:** caso o montante tenha impacto no plano de atividades ou no orçamento da área previsto para o projeto.
- **Social:** impacto (i) na economia/estilo de vida e cultura locais da comunidade; (ii) evitável em *Stakeholders* vulneráveis (populações indígenas e minorias; pessoas socialmente desfavorecidas; situações de incumprimento de Direitos Humanos definidos pela ONU); (iii) significativo no território/paisagem; (iv) de transformação irreversível na biodiversidade e/ou (v) significativo na atividade económica no território.

- **Reputacional:** (i) afeta as relações com as autoridades públicas e locais; (ii) com impacto mediático nacional ou local e/ou risco de incumprimento do Código de Ética, da Política de Integridade ou de outros normativos internos do Grupo EDP.
- Qualquer outro impacto que a área considere relevante para efeitos da análise dos *Stakeholders* locais.

Estão excluídos os projetos que, embora satisfaçam os critérios, consubstanciem apenas contratos comerciais com os *Stakeholders*.

A EDP respeita não só as disposições legislativas e regulamentares nacionais, mas também as práticas locais nos países em que atua.

A relação com os *Stakeholders* deve ter por base os seguintes princípios:

- **Compreender / Ler o contexto:** na medida em que os projetos da EDP fazem parte de um ambiente físico, económico e social amplo, verifica-se importante ouvir os *Stakeholders* locais, de forma a compreender profundamente a sua cultura e reconhecer o valor acrescentado de trabalhar em parceria, evoluindo a partir daí para uma base comum de entendimento.
- **Comunicar / Reconhecer a voz dos *Stakeholders*:** compreender o direito dos *Stakeholders* em participarem no projeto e o respetivo impacto no mesmo, designadamente através da criação de um canal público e de fácil comunicação, respeitando a cultura de todas as comunidades onde os *Stakeholders* se inserem e incentivando-as a participarem ativamente nas decisões que as possam afetar.
- **Confiar / Conhecer as características dos *Stakeholders*:** ser capaz de compreender as características e necessidades específicas de cada *Stakeholder*.
- **Colaborar / Estabelecer um bom relacionamento com os *Stakeholders*:** durante o desenvolvimento e a operacionalização de projetos, nas relações diretas com *Stakeholders* locais e com os demais envolvidos no projeto, a EDP promove o estrito cumprimento do Código de Ética e da Política de Integridade da EDP, garantindo que todas as ações sejam conduzidas com

transparência, responsabilidade e de acordo com os mais elevados standards de ética e de sustentabilidade.

Primeiros passos no envolvimento dos *Stakeholders* em novos territórios:

Fase de M&A pela equipa local	Operação	Envio de Relatório semestral à M,R & S com indicadores obrigatórios e voluntários
<i>Due Diligence</i> externa prévia obrigatória (conformidade com a legislação, relatórios para as Regiões e Plataformas, IR&ESG, SM&A e R,M & S)	Plano de Ação, incluindo cadeia de responsabilidade, métricas e factos (definição de indicadores/objetivos voluntários)	Relatórios eventuais para a M,R & S, sempre que aplicável
Adjudicação de todos os detalhes (a nível da operação, por parte do Gestor do Projeto); benchmarking local	Definição das contribuições obrigatórias necessárias e das contribuições voluntárias possíveis	Relatório CAE anual – M,R & S
Realização da validação do pré-estudo (unidades locais de M&A, IR&ESG e M,R & S)	Relatório interno de ESG, <i>Due Diligence</i> de sustentabilidade: inclui RH, Ambiente e Comunidades	Partilhado com SICO @ WAVE, quando aplicável

6.2. Modelo de governo de envolvimento local dos *Stakeholders*

O modelo de governo relativo à gestão de *Stakeholders*, conforme determinado pelo Guia de Metodologia de Gestão dos *Stakeholders* da EDP, é o seguinte:



CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO EXECUTIVO	ÓRGÃO SOCIAL EXECUTIVO RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DO GRUPO EDP
<p>Focal Points de Gestão de Stakeholders das Regiões e Plataformas EDP</p>	<p>envolvimento de Stakeholders em cada área de atuação da EDP</p> <p>Focal Points de gestão responsáveis por gerir os Stakeholders designados pelas diferentes áreas de intervenção EDP. Atuam de forma coordenada com a Regulation, Markets and Stakeholders Management para reforçar a eficácia da estratégia de envolvimento dos Stakeholders</p>

Os *Focal Points* de Gestão de *Stakeholders* de cada Região EDP devem receber as seguintes informações dos Gestores do Projeto:



A EDP deverá definir mecanismos para monitorizar e avaliar a eficácia do envolvimento das partes interessadas locais, bem como para realizar ajustes e melhorias contínuas na abordagem adotada. Deve ainda estabelecer localmente um procedimento de diálogo para assegurar que todas as reclamações apresentadas com referência a cada projeto sejam tratadas de forma consistente, com garantias de proteção contra qualquer forma de retaliação.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

A Política produz efeitos a partir da data da sua aprovação pelo CAE da EDP.

A Regulation, Markets and Stakeholders Management é responsável pela revisão e adequação da presente Política, devendo as propostas de revisão ser apresentadas sempre que for considerado adequado.

ANEXO I – Segmentação dos Stakeholders do Grupo EDP

